



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 007/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.542,98 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
	01 Poder Executivo	
	02.56 Depto de Assistência Social	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 05)	R\$ 22.542,98
	TOTAL	R\$ 22.542,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 22.542,98 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
	01 Poder Executivo	
	02.56 Depto de Assistência Social	
08.243.0010.0212	Assistência Social Geral	
(0215) 3.3.50.43	Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 22.542,98
	TOTAL	R\$ 22.542,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2014-2017, LDO-2016 e LOA-2016, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de março de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2016	2017	XXXXX
Obras e Instalações		R\$ 22.542,98	-	-
TOTAL		R\$ 22.542,98	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de março de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 17 de março de 2016.

Ofício GP/Fernão nº 091/2016

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

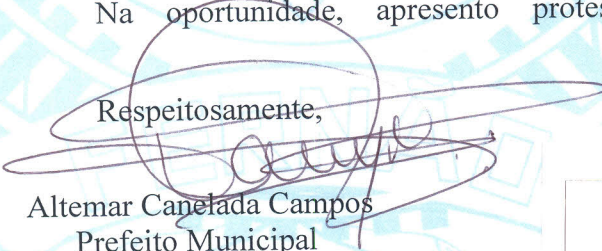
Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar o **PROJETO DE LEI Nº 007/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016**, que **“DISPÕE SOBRE ABEERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Referido “Projeto de Lei nº 007/2016” visa abrir no orçamento-programa do exercício de 2016 crédito adicional especial no valor de R\$ 22.542,98, proveniente de uma sobra de recurso de convênio denominado “Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF”, firmado com a Secretaria de Assistência Social do Estado de São Paulo, para utilização na reforma do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Considerando que a urgência na inauguração do CRAS, bem como ao fato de que, em caso de sua não utilização, o recurso do PAIF deverá ser devolvido a União, que ensejaria a perda de oportunidade de utilização do recurso em prol do Município de Fernão gerando claro prejuízo ao interesse público, solicitamos a Vossa Excelência a convocação de sessão legislativa extraordinária, nos termos do artigo 170 do Regimento Interno da Câmara, bem como solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Edis que procedam a votação e a aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução nº 033/2007.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Altomar Canelada Campos
Prefeito Municipal

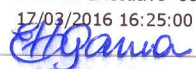
A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **NORIVALDO MASSUDA**
Presidente da Câmara Municipal
Fernão/S.P.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0053-2016
Projeto de Lei do Executivo 0007-2016

17/03/2016 16:25:00


Edna Huss Garcia